



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 002/2024

CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba – SP, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal 14.133/2021, **Decreto Federal nº. 11.878/24** e **Decreto Municipal nº. 15.095/24**, nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, torna público que realizará o **CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** obedecendo às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital visa o credenciamento de interessados em ministrar oficinas artístico-culturais e apresentações artísticas pedagógicas correlatas para o Município de Indaiatuba – SP, como **OFICINEIROS**, dentro da estrutura das oficinas da Secretaria Municipal de Cultura nas seguintes áreas: Oficeneiros regulares, oficeneiros especialistas, regente e atividade artístico/pedagógica, considerando o calendário e demanda estimada da Secretaria Municipal de Cultura.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
Oficeneiros Regulares	14.090	Horas	Artes Visuais (Artes, Pintura em Tecido, Pintura em Tela, Graffiti e Desenho Artístico); Dança (Ballet Clássico, Break, Dança de Salão, Danças Urbanas, Jazz e Sapateado); Artes Cênicas (Teatro); Música (Acordeão, Canto Coral, Piano, Taiko, Viola Caipira, Violão).
Oficeneiros Especialistas	26.532,50	Horas	Coordenador local de projeto musical, Violino, Viola de Arco (orquestra), Violoncelo, Contrabaixo, Flauta Transversal, Clarinete, Oboé, Fagote, Trompa, Trompete, Trombone, Tuba, Percussão, Musicalização Infantil, Cavaquinho, Bandolim, Violão 7 cordas, Saxofone e Teoria Musical).
Regente	770	Horas	Regência Orquestral.
Atividade artístico/pedagógica	464	Unid.	As atividades artístico/pedagógicas consistem na troca de experiências entre alunos e professores, que ocorrerão através de apresentações artísticas onde os alunos tenham espaço para vivências artísticas junto aos professores e artistas mais experientes a fim de adquirirem experiência prática, bem como incentivar a criação de espaços de referência artística e promoção da cultura na cidade.

1.2 A tabela acima apresenta uma estimativa por item. Caso algum item não atinja o



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

quantitativo de horas remanescentes de uma determinada área poderão ser remanejadas para uma área de maior demanda de acordo com a disponibilidade das partes envolvidas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Cultura tem a prerrogativa legal de promover ações formativas na área cultural. Este Edital visa credenciar profissionais habilitados para realização de oficinas e apresentações artísticas pedagógicas correlatas nas mais diversas áreas de atuação, como: Artes Visuais (Artes, Pintura em Tecido, Pintura em Tela, Graffiti e Desenho Artístico); Dança (Ballet Clássico, Break, Dança de Salão, Danças Urbanas, Jazz e Sapateado); Artes Cênicas (Teatro); Música (Acordeão, Canto Coral, Piano, Taiko, Viola Caipira, Violão, Regência Orquestral, Coordenador local de projeto musical, Violino, Viola de Arco (orquestra), Violoncelo, Contrabaixo, Flauta Transversal, Clarinete, Oboé, Fagote, Trompa, Trompete, Trombone, Tuba, Percussão, Musicalização Infantil, Cavaquinho, Bandolim, Violão 7 cordas, Saxofone e Teoria Musical) e demais áreas que se fizerem necessárias;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente edital de chamamento os profissionais – pessoas físicas ou jurídicas – (maiores de 18 anos de idade) e que apresentem todas as exigências e documentações solicitadas neste edital;

3.1.1 As pessoas físicas poderão participar do presente chamamento, mas caso sejam contratadas, deverão constituir firma para início das atividades.

3.2 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, devidamente registradas no território nacional, e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais.

3.3 É vedada a participação neste Edital de:

3.3.1 Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, autarquias e fundações;

3.3.2 Pessoas que tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta) ou vereador ou membros da comissão de seleção.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir do dia **09/02/2024**, até o dia **13/12/2024**, **exclusivamente** no formato virtual, através do email: oficineiros.cultura@indaiatuba.sp.gov.br encaminhando em um único arquivo PDF, os seguintes itens:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo I deste Edital;
- b) Elaboração de plano pedagógico conforme modelo disponível no anexo II deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- c) Cópia da Cédula de Identidade - RG;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cartão/Certidão do CNPJ, cópia de alvará, CCM, e PIS/PASEP;
- f) Certificado do MEI (Microempreendedor Individual);
- g) Informar os dados bancários - conta corrente pessoa jurídica ou física no caso de MEI - Microempreendedor Individual;
- h) A conta bancária não poderá ser conta conjunta e deverá estar associada ao CPF do proponente;
- i) Cópia do comprovante de domicílio de concessionária de serviços públicos, carnê do IPTU ou contrato de aluguel em que conste o nome do proponente; ou caso o comprovante esteja em nome de outro familiar, comprovar o parentesco;
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais do Contribuinte - Pessoa Jurídica;
- k) Certidão de regularidade fiscal (pessoa jurídica) com a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- m) Declaração de prova de regularidade emitida quanto a ausência de sanções aplicadas ao proponente, que proibam de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

4.2 – **INDICAR**, para **assinatura do Termo de Convocação**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo X).

4.2.1 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

4.2.2 .A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

4.3 A Comissão de Avaliação poderá validar ou não os documentos apresentados.

4.4 A inscrição vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

4.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.6 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

4.7 O indeferimento da inscrição não prejudicará uma nova inscrição do candidato, que deverá encaminhar toda a documentação novamente.

4.8 O indeferimento do credenciamento será devidamente justificado e ficará à disposição do interessado, que poderá solicitá-lo por meio do e-mail: oficineiros.cultura@indaiatuba.sp.gov.br

4.9 O interessado poderá apresentar inscrição para mais de uma linguagem, devendo as inscrições serem realizadas de forma independente, ou seja, uma para cada linguagem de interesse, anexando todos os documentos exigidos para cada inscrição.

4.10 O interessado poderá se inscrever a qualquer tempo, tendo a Comissão de Avaliação, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para deferir ou não o credenciamento.

4.11 Não serão aceitas inscrições e materiais fora dos períodos estabelecidos neste edital.

5. DOS PLANOS PEDAGÓGICOS:

5.1 Entende-se por Plano Pedagógico a estruturação metodológica e processual da oficina pretendida pelo candidato e que atendam todas as informações que constam nos itens do Formulário de Inscrição.

5.2 Deverão ser observados, nas propostas, os conteúdos especificados para cada uma das modalidades;

5.3 Os proponentes deverão apresentar juntamente com as propostas, comprovantes de conhecimento e experiência na respectiva modalidade, mediante certificados, portfólio entre outros;

5.4 Não serão aceitas inscrições que possuam conteúdo que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia a crime previsto em Lei ou manifestações políticas/partidárias.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, com qualquer forma de discriminação.

5.6 É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada à cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

5.7 As oficinas serão ministradas nos espaços vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com as demandas locais no período de 2024.

5.8 Os planos pedagógicos deverão descrever com clareza a metodologia de trabalho do candidato, conforme anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.9 As propostas poderão sofrer adequações a fim de atender às demandas latentes e de acordo com o contexto das atividades ofertadas.

5.10 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditórios, salas multiuso, espaços alternativos, salões comunitários e ambientes externos.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliação será composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura nomeada pela Portaria nº 001/2024 (Cultura).

6.2 Para tomada de qualquer decisão, deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Avaliação.

6.3 Nenhum membro da Comissão de Avaliação, poderá, de forma alguma, ter qualquer vínculo de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.3, deste Edital.

6.4 À Comissão de Avaliação compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4, deste Edital.

6.5 A relação de Credenciados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, SP (www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura-online/).

6.6 Os candidatos serão credenciados de acordo com a linguagem escolhida no ato da inscrição no processo, sendo vedada alteração posterior.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo ocorrerá em 2 etapas (exceto para os proponentes inscritos para área de coordenador local) e a Comissão de Avaliação, avaliará e classificará as propostas por área.

7.1.1 Na primeira etapa o candidato deverá apresentar o plano pedagógico por área, comprovação de experiência técnica e artística, e comprovação de formação profissional.

7.1.2 Os que forem selecionados na primeira etapa serão convocados para a entrevista e audição conforme critérios estabelecidos no item 7.4.4.1 e 7.4.4.2.

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas/áreas:

7.2.1 Clareza, qualidade e viabilidade técnica do plano pedagógico (exceto para os proponentes inscritos para área de coordenador local);

7.2.2 A Comprovação de conhecimento e experiência na(s) área(s) escolhida(s) através da análise curricular, documentação comprobatória e preenchimento do Anexo VII;

7.2.3 Entrevista de cunho técnico, artístico e pedagógico com o proponente (exceto para os proponentes inscritos para área de coordenador local);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7.3 - Ao avaliar os conteúdos apresentados, a comissão de avaliação observará de acordo com a pontuação abaixo:

7.4 - TABELA DE PONTUAÇÃO:	
7.4.1 - PLANO PEDAGÓGICO POR ÁREA/ATIVIDADE (exceto para os proponentes inscritos para área de coordenador local)	Pontuação = até 30 pontos
- Clareza - Preenchimento adequado de todos os itens do anexo 2;	10 pontos
- Adequação da proposta - Coerência entre objetivos e metodologia proposta;	10 pontos
- Viabilidade técnica - factibilidade de execução do plano pedagógico dentro da realidade de uma escola municipal.	10 pontos
7.4.2 - EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA	Pontuação = até 45 pontos
- Acima de 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).	10 pontos
- Experiência entre 1 a 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).	05 pontos
- Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (mínimo de 20 horas), como aluno nos últimos 5 anos.	10 pontos
Prêmios recebidos na(s) área(s) de referência.	05 pontos
Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa.	05 pontos
Experiência de trabalho com alunos portadores de necessidades especiais.	10 pontos
Experiência de trabalho com alunos de 5 a 12 anos.	5 pontos
7.4.3 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação = até 10 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência.	10 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência.	05 pontos
7.4.4 - ENTREVISTA E AUDIÇÃO (exceto para os proponentes inscritos para área de coordenador local)	Pontuação = até 80 pontos
- Técnica: demonstração de conhecimentos técnicos do instrumento a ser lecionado ou atividade a ser executada, assim como apresentação de peça de livre escolha que demonstre conhecimentos relativos a experiência necessária para este projeto.	30 pontos
- Artístico: breve explanação de aspectos estéticos, interpretativos e percepções pessoais que dialoguem com a peça apresentada ou atividade a ser executada.	20 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Pedagógico: aula de no máximo 10 minutos tratando de assuntos relativos à área de atuação, considerando que as aulas serão coletivas, para crianças de 5 a 12 anos, e o objetivo é a criação de uma orquestra sinfônica infantil.	30 pontos
7.4.4.1 - ENTREVISTA (exclusivo para os proponentes inscritos para área de coordenador local)	Pontuação = até 80 pontos
<ul style="list-style-type: none">• Avaliação de competências: Conhecimento de ferramentas de gestão e organização com foco em gestão de turmas de alunos e grupo de professores.	30 pontos
<ul style="list-style-type: none">• Comunicação interpessoal: Habilidade de se comunicar com clareza, tranquilidade, objetividade com grandes grupos de pessoas, especialmente com crianças	20 pontos
<ul style="list-style-type: none">• Conhecimento de instrumentos musicais de orquestra: Zelar pelo patrimônio público antecipando manutenções preventivas e orientando preventivamente no cuidado diário do material utilizado nas aulas.	30 pontos

7.5 - Cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá as notas dos subitens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4 e 7.4.4.1. A nota final de cada proponente será o somatório de notas atribuídas por cada avaliador, e posteriormente será obtida a média simples resultante.

7.6 - A nota final de acordo com o item 7.5 não poderá ser inferior a 70 pontos (exceto para os proponentes inscritos para área de coordenador local). Caso isso ocorra o proponente será desclassificado do processo de seleção. Notas acima de 70 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota).

7.6.1 - Para a área de coordenador local a nota final de acordo com o item 7.5 não poderá ser inferior a 20 pontos. Caso isso ocorra o proponente será desclassificado do processo de seleção. Notas acima de 20 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota).

7.7 - Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas, a Secretaria Municipal de Cultura utilizará a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

7.8 - O resultado da classificação final dos candidatos aprovados será publicado na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no site da Prefeitura, observando-se a ordem decrescente do total de pontos obtidos no cômputo final;

7.9 - A ordem de Classificação será estabelecida por área, de acordo com a pontuação obtida, e em caso de empate será considerada a ordem de protocolo de inscrições.

8. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Cada oficineiro(a) receberá o valor por hora ou por atividade artístico/pedagógico



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

efetivamente trabalhada e devidamente comprovada, em Ufesp de acordo com os índices expressos na tabela abaixo:

Áreas	Índice de remuneração
Oficineiros Regulares: Artes Visuais (Artes, Pintura em Tecido, Pintura em Tela, Graffiti e Desenho Artístico); Dança (Ballet Clássico, Break, Dança de Salão, Danças Urbanas, Jazz e Sapateado); Artes Cênicas (Teatro); Música (Acordeão, Canto Coral, Piano, Taiko, Viola Caipira, Violão).	1,17 Ufesp/hora
Oficineiros Especialistas: Coordenador local de projeto musical, Violino, Viola de Arco (orquestra), Violoncelo, Contrabaixo, Flauta Transversal, Clarinete, Oboé, Fagote, Trompa, Trompete, Trombone, Tuba, Percussão, Musicalização Infantil, Cavaquinho, Bandolim, Violão 7 cordas, Saxofone e Teoria Musical).	1,34 Ufesp/hora
Regente: Regência Orquestral.	1,68 Ufesp/hora
Atividade artístico/pedagógica	11,70 Ufesp/atividade

8.1.1 O valor da Ufesp para efeitos de cálculo da remuneração e reajustes de contrato, terá como base este índice apurado no fechamento do ano fiscal anterior ao ano vigente.

8.1.2 Conforme comunicado DICAR-93, de 19-12-2023 o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP - para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, é de R\$35,36 (trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

8.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretas necessárias à realização da oficina, inclusive os materiais necessários, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

8.3 O valor referente às oficinas e às apresentações será pago mediante apresentação de nota fiscal a ser emitida após a emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.4 O valor a ser recebido será estabelecido mediante a apresentação de relatório de frequência e comprovação de horas atividades realizadas;

8.5 Os relatórios das oficinas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura, impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente à realização da oficina;

8.6 As atividades artístico/pedagógicas consistem na troca de experiências entre alunos e profissionais da arte, que ocorrerão através de apresentações artísticas onde os alunos tenham espaço para vivências junto aos professores e profissionais da arte mais experientes a fim de adquirirem experiência prática, bem como incentivar a criação de espaços de referência artística e promoção da cultura na cidade.

8.7 O pagamento será efetuado na conta corrente informada pelo proponente em até 10 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no setor financeiro da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Cultura.

8.8 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.9 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Secretaria Municipal de Cultura.

8.10 A contratação fica vinculada a existência da dotação orçamentária necessária de acordo com o planejamento orçamentário anual advindo de recursos próprios ou advindo de outras fontes de recursos. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste chamamento correrão à conta da dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº 01.06.01.13.3920003.2001.3.3.90.39.00, da Secretaria Municipal de Cultura.

9. DOS RECURSOS

9.1 No prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados na Imprensa Oficial do Município e envio via e-mail, estará aberto o prazo para interposição de recursos quanto à habilitação, documentação comprobatória e nota final de seleção e classificação, sendo que os demais ficarão intimados, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso. O documento de recurso e/ou contrarrazões deverá ser encaminhado via e-mail (administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br);

9.2 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interessados; que o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados; que na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar/homologar o objeto ao credenciado.

9.3 O resultado final do Credenciamento, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Prefeitura www.indaiatuba.sp.gov.br.

9.4 Os recursos encaminhados fora deste prazo não serão apreciados;

9.5 Os recursos entregues na respectiva data definida pelo item 9.1 serão devidamente apreciados, avaliados, respondidos após o encerramento do prazo definido.

9.6 Não caberá recurso da etapa “Entrevista e Audição”, conforme item 7.4.4 deste edital.

10. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado de cada etapa do chamamento será adjudicado/homologado e divulgado, após os respectivos prazos recursais no site: www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura-online.

11. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

11.1 A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será realizada em função da demanda a ser apurada pela Secretaria Municipal de Cultura e disponibilidade orçamentária, seguindo a lista de classificação de acordo com a linguagem e suas subdivisões.

11.2 A habilitação neste edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.3 Para cada oficina, a Secretaria Municipal de Cultura especificará as características necessárias à sua realização, objetivando assim justificar a convocação de determinado credenciado.

11.4 O credenciado que for convocado e não tiver disponibilidade de realizar a oficina no formato estabelecido, será de igual maneira, considerado contemplado e passará ao final da lista de credenciados para a sua respectiva linguagem, exceto para os casos descritos no item 11.9 deste Edital.

11.5 As oficinas serão realizadas em ambientes abertos e/ou fechados, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura;

11.6 Na hipótese de desistência ou de não comparecimento do interessado, será convocado o próximo credenciado que atenda a mesma necessidade;

11.7 O credenciado ao ser convocado pela administração pública municipal para a celebração de contrato terá até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato.

11.8 Caso o credenciado não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à prestação de serviço, a Secretaria Municipal de Cultura convocará o próximo profissional constante da Relação de Credenciados.

11.9 Caso ocorra empate no momento do credenciamento inicial será dada preferência na ordem de inscrição.

11.10 O credenciado convocado poderá declinar da convocação por razão pessoal justificada por até 02 (duas) vezes consecutivas, sem sofrer sanções, devendo a Secretaria Municipal de Cultura convocar novo profissional, obedecendo a ordem estabelecida na Relação de Credenciados, permanecendo o candidato declinante com sua posição inalterada.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão do contrato será consensual quando o contratado informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Cultura que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

12.2 Nesta situação, o oficinairo deverá executar os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias subsequentes, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

12.3 Em nenhuma hipótese o(a) oficinairo(a) pode terceirizar seus horários de atividades. Se for constatada tal hipótese, o contrato do referido proponente poderá ser rescindido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

12.4 No caso de convidar profissionais para depoimento ou atividade especial, deve-se previamente informar à equipe da Secretaria Municipal de Cultura para autorização, análise de viabilidade e divulgação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os serviços prestados serão avaliados mensalmente por membros designados pela Secretaria Municipal de Cultura. Caso a Secretaria Municipal de Cultura avalie como não satisfatório o rendimento da oficina, poderá ser rescindido o contrato;

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O Credenciado poderá, a qualquer momento, solicitar o credenciamento; O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante requerimento escrito, para o e-mail: administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br.

14.2 O pedido de credenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.

14.3 A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a qualquer momento, credenciar o profissional que:

- a) se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;
- b) após haver confirmado o recebimento da ordem de execução de um trabalho e não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;
- c) descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.
- d) O credenciamento por sanção administrativa, poderá impedir o proponente de celebrar novo instrumento no âmbito do Município de Indaiatuba pelo prazo de (03) três anos.
- e) Da decisão de credenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1 São obrigações do(a) Credenciado(a)/Contratado(a):

- a) Realizar a oficina de acordo com a proposta inscrita;
- b) Emitir relatório das atividades realizadas, acompanhado de lista de frequência;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos a partir da convocação emitida pela Secretaria Municipal de Cultura;
- d) Garantir a boa qualidade dos serviços;
- e) Responsabilizar-se por sua participação nos eventos;
- f) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- g) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Secretaria Municipal de Cultura ou a terceiros;
- h) Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório, lista de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

frequência e registro fotográfico;

i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura.

j) É vedada a subcontratação de objeto contratado sem autorização expressa da Administração Pública.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

16.1 Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento;

16.2 Garantir a publicidade aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.

16.3 Manter atualizada e disponível no site da Prefeitura (www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura-online/) a relação de Credenciados.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

17.1 A qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br.

17.2 Caberá à Comissão Permanente de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

17.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, este será retificado sendo designada nova data para o recebimento inicial da documentação dos interessados.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste edital, o Credenciado ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções do Art. 156 e incisos da Lei Federal 14.133/21.

I - Advertência

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19. DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIAMENTO

19.1 Este Credenciamento terá vigência até 13/12/2024.

19.2 Este credenciamento poderá ser revogado, em prazo inferior ao descrito no item, alterado ou prorrogado no interesse da Administração Pública Municipal.

19.3 Ao revogar o Edital do Chamamento, também se extingue a utilização dos registros de credenciamento dele decorrentes.

19.4 A lista de credenciados atualizada ficará disponível no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura-online/).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A inscrição no Edital de Chamamento para contratação de serviços artísticos e culturais implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste Edital.

20.2 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.3 O resultado final da seleção não gera direito à celebração do Termo de Convocação, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre o instrumento.

20.4 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pela Comissão de Avaliação, se ocorridas na fase de seleção, ou pela área finalística responsável, nos demais casos.

20.5 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Foro de Indaiatuba, São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste edital.

20.6 Melhores esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos, através do fone: (019) 3834-9085 e (19) 3834-9034, ou através do e-mail: administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br.

20.7 E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), fixado em local de ampla circulação de pessoas na Secretaria Municipal de Administração e (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas.

21. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação do Extrato do Edital na Imprensa Oficial dos Município IOM e demais jornais e íntegra do Edital no site (www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura-online/)	09/02/2024
Abertura das Inscrições	A partir de 09/02/2024
Período de Impugnação 30(trinta) dias após a publicação	30(trinta) dias da data de publicação, ou seja, até 09/03/2024
Período de Inscrições	Permanente a partir de 09/02/2024 até 13/12/2024
Divulgação dos Resultados	Até 15(quinze) dias úteis após o protocolo de inscrições.
Período de Recursos	03(três) dias úteis após a divulgação e/ou atualização da lista de credenciados no site:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura-online/
--	--

22. DOS ANEXOS

22.1 São partes integrantes deste Edital de credenciamento os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Formulário de inscrição
- b) Anexo II – Plano Pedagógico;
- c) Anexo III – Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o uso de Dados Imagem e Voz
 - d) Anexo IV – Declaração de Residência;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- f) Anexo VI – Descrição das Áreas Culturais;
- g) Anexo VII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- h) Anexo VIII – Minuta do Termo de Convocação;
- i) Anexo IX - Formulário de Pagamento
- j) Anexo X – Termo de Preposto

Indaiatuba, 08 de fevereiro de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS
ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

RG:

CPF:

Local de Nascimento:

Data de Nascimento:

Endereço:

Nº

Bairro:

Cidade:

Estado:

**Te
lef
o
ne
s:**

()

()

()

E-mail:

SELECIONE A LINGUAGEM

Dança

Teatro

Artes Visuais

Música

Outro:

Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação no Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS n. .../2024 e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Indaiatuba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ATENÇÃO

A falta de preenchimento de qualquer um dos campos desta ficha implicará na inabilitação do proponente. Este Formulário de inscrição, juntamente com as documentações descritas nos itens 4.1 deverá ser enviado para o e-mail oficineiros.cultura@indaiatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II

PLANO PEDAGÓGICO DE OFICINA (exceto para os proponentes inscritos para área de coordenador local)

Nome completo do proponente:

E-mail:

Celular:

Área pretendida (Conforme item 1.1 deste edital):

Modelo de plano pedagógico Resumo

Descreva aqui em poucas palavras a oficina que você leciona. Este texto será utilizado para descrever a sua oficina.

Objetivo

A que se destina o seu curso/oficina? Aqui você pode falar aonde quer chegar. É uma disciplina de iniciação? Aprimoramento? De onde você sai com os alunos e onde pretende chegar através do trabalho?

Metodologia

Aqui você deve descrever a forma como você irá executar a oficina, por exemplo: Disciplina de ensino coletivo, até x alunos, oficina prática onde os alunos aprendem o básico da técnica de determinada atividade e posteriormente aplicam o material em uma performance artística, etc.

Conteúdo programático

Descrever o conteúdo abordado na oficina.

Cronograma de trabalho

O cronograma pode ser feito em forma de planilha com o descritivo do conteúdo em relação ao período de tempo, por exemplo, pode ser descrito por aula, por semanas, ou por períodos de acordo com a organização do professor. A proposta deverá ter duração de 40 semanas.

Materiais de apoio

Descreva o que você necessita de materiais para a realização da proposta apresentada. Leve em consideração o número de alunos atendidos por turma, bem como o cronograma de 40 semanas de curso.

Resultado prospectado

Descreva o que você espera que seja o resultado do trabalho ao final de um ano com o grupo, quais aspectos técnicos os alunos terão desenvolvido, descreva também o que será apresentado no aspecto artístico como resultado do trabalho. Caso o resultado seja apresentado em etapas, você pode descrever aqui.

Bibliografia

Materiais didáticos usados como referência.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2024

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:

Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Local de Nascimento:	Data de Nascimento:	
Estado Civil:	Profissão:	
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefones:	()	()
E-mail:		

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA inscrita no CNPJ sob nº. 44.733.608/0001-09, por meio da Secretaria Municipal de Cultura localizada à Avenida Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800 – CEP 13331-900, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

DAS CLÁUSULAS:

a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.

b) A presente autorização contempla o uso do nome da AUTORIZADORA e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por CDs, DVDs e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.

c) A AUTORIZADORA renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.

d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.

e) Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Indaiatuba, ___ de _____ de 2024

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **(nome do declarante)**, portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .../2024 CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO

DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Indaiatuba/SP, CEP (...), na condição de:

Membro da família

Imóvel cedido/Comodato

Aluguel sem contrato de locação

Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Indaiatuba, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO V **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu, _____, CPF
nº _____ declaro que não possuo fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado conforme as especificações deste Edital desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, conforme disposto no presente Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Indaiatuba, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS

ÁREA CULTURAL	SEGMENTO CULTURAL
ARTES VISUAIS	Artes Pintura em Tecido Pintura em Tela Graffiti Desenho Artístico
DANÇA	Ballet Clássico Break Dança de Salão Danças Urbanas Jazz Sapateado Dança Contemporânea
ARTES CÊNICAS	Teatro
MÚSICA	Acordeão Canto Coral Piano Taiko Viola Caipira Violão Regência Orquestral Coordenador local de projeto musical Violino Viola de arco Violoncelo Contrabaixo Flauta Transversal Clarinete Oboé Fagote Trompa Trompete Trombone Tuba Percussão Musicalização Infantil Cavaquinho Bandolim Violão 7 cordas Saxofone Percussão Teoria Musical



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO .../2024 CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Em papel timbrado da empresa/ órgão emitente)

À Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba

Atestamos, para todos os fins de direito, que o proponente (*Qualificação: razão social, endereço completo*) inscrita sob nº de CNPJ, foi nosso (a) fornecedor (a) de serviços em (**especificar o serviço/oficina realizado**) no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa totalizando XX horas.

O(a) proponente supramencionado (a) cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, _____ de ____ de ____

-
Assinatura do Representante Legal do Emitente

Nome Completo e CPF do Representante Legal do Emitente

----- Cargo /
Dados do Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura localizada à Avenida Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800 – CEP 13331-900, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada por **Tânia Castanho Ferreira**, Secretária Municipal de Cultura, doravante denominada **CONTRATANTE** e, (dados) neste ato representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO**, para a realização de (oficina.), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente TERMO DE CONVOCAÇÃO tem por objeto a contratação do (qualificar) supra mencionado para a realização de (descrever a oficina), nos termos do Edital de Chamamento Público .../2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2. O Credenciado(a) deverá executar as atividades especificadas na descrição da proposta, conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

2.1 Os serviços serão prestados em dias e horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3. Constituem responsabilidades e obrigações neste **TERMO**:

3.1 DO CONTRATADO

3.1.1 Realizar a oficina de acordo com a proposta inscrita e cumprindo todas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2024;

3.1.2 Emitir relatório das atividades realizadas, acompanhado de lista de frequência;

3.1.3 Cumprir rigorosamente os prazos para realização das oficinas a partir da convocação emitida pela Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba;

3.1.4 Garantir a boa qualidade dos serviços;

3.1.5 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;

3.1.6 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

pública ou a terceiros;

3.1.7 Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório, lista de frequência e registro fotográfico;

3.1.8 Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à Prefeitura Municipal de Indaiatuba, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa.

3.1.9 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.1.10 É vedada a subcontratação de objeto contratado sem autorização expressa da Administração Pública.

3.1.11 Nenhuma oficina poderá conter músicas ou danças com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, pedofilia, ou degradação da condição humana.

3.1.12 Fornecer nota fiscal dos serviços prestados à Contratante, ainda que avulsa, ficando ciente de que o pagamento ajustado serão descontados os impostos e/ou taxas previstas na legislação específica.

3.2 DA CONTRATANTE

3.2.1 Comunicar ao contratado (a) a data, o local e horário quando houver contratação da oficina;

3.2.2 Informar ao contratado as condições estruturais do local de realização das oficinas;

3.2.3 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação de serviços;

3.2.4 Conferir e aprovar os serviços realizados;

3.2.5 Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste Edital;

3.2.6 Prestar ao contratado(a), todas as informações necessárias visando o bom desempenho dos serviços;

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 Para efeito de pagamento do serviço prestado pelo Credenciado, serão considerados os valores em UFESP conforme as disposições do item 8 do Edital .../2024.

4.2 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

4.3 Os valores serão estabelecidos conforme as horas efetivamente realizadas e comprovadas mediante relatório e lista de frequência mensal, não ultrapassando 200



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

(duzentas) horas mensais e ou 4 atividades artístico pedagógico por mês.

4.4 O valor da Ufesp para efeitos de cálculo da remuneração e reajustes de contrato, terá como base este índice apurado no fechamento do ano fiscal anterior ao ano vigente.

4.5 Conforme comunicado DICAR-93, de 19-12-2023 o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP - para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, será de R\$35,36 (trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste termo, o Contratado (a) ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções:

- I - Advertência
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DESTE TERMO

6.1 Este Termo terá vigência no período de .../.../2024 a .../.../2024;

6.2 Este termo poderá ser revogado por parte da Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba em caso de descumprimento dos dispositivos contidos no Edital de Chamamento Público nº .../2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este termo serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba e Procuradoria Geral do Município de Indaiatuba.

7.2 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar o presente Termo, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 As questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Indaiatuba/SP, que prevalecerá sobre qualquer outro.

E por estarem de comum acordo as partes firmam o presente em 02 (duas) vias. Indaiatuba,
_____ de _____ de _____.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO

PESSOA JURÍDICA		
NOME COMPLETO:		
NÚMERO DO PIS/PASEP:		
PROFISSÃO (CÓDIGO E DESCRIÇÃO CONFORME CBO):		
CNPJ:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente PESSOA JURÍDICA informada;	TITULAR DA CONTA:	
	BANCO:	
	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
	OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO X (modelo)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL Nº 002/2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO (SOLICITAMOS ENVIAR NA DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____
Função _____ Data de Nascimento __/__/____ Endereço Residencial _____ CEP _____
E-mail institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____ Telefone (empresa) _____ Telefone (pessoal) _____

3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:

CNPJ nº _____ ou CPF nº _____

E-mail: _____

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa